



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



## JUSTIFICATIVA DE 3º ADITIVO DE PRAZO

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato** Nº 016/2022 – SEMSA / TOMADA DE PREÇOS 016/2022

**Contratada:** EMPRESA PRESIM PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA; CNPJ 02.639.925/0001-02.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA - LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA – FLONA DO TAPAJÓS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

Considerando a necessidade da continuidade do objeto essencial prestado pela contratada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA - LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA – FLONA DO TAPAJÓS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**, esta secretaria vem justificar a solicitação de prorrogação de prazo do contrato nº 016/2022, conforme os artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

O contrato de nº 016/2022 foi formalizado com a empresa PRESIM PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA, através do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022.

Ocorre que o supracitado contrato teve a 2º prorrogação de prazo de validade até 30 de Junho de 2023, porém por solicitação da empresa deverá ser prorrogado por mais 92 dias, sendo que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados, porém com o inverno amazônico as chuvas constantes dificultam a entrega dos materiais por ser uma comunidade distante localizado na região da Flona .

Desta feita, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93 a teor do Artigo 57, §1º, inciso II e §2º, visto que prevê a possibilidade expressa da Administração Pública fazer prorrogação de prazo, no que segue:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**§ 2º** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Considerando o Parecer Técnico nº 035/2023, a engenharia desta secretaria declara que: " O atraso na execução dos serviços se deu em função do forte período chuvoso que tem assolado a região nos primeiros meses do ano, em função deste à logística de acessibilidade ao local onde a obra está sendo executada tem se tomado bastante complexa". Assim, objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados, sendo esse prazo suficiente para a conclusão da obra.

A presente prorrogação de prazo se faz necessário para garantir a finalidade da construção da unidade de saúde para assim possa estar ampliando o atendimento aos munícipes daquela região e comunidade aos redores que são dependentes daquele atendimento.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório permanece;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

O aditivo para o contrato Nº 016/2022 será conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade a ser aditada( 3º ADITIVO)	Valor inicial global do contrato
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA - LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA – FLONA DO TAPAJÓS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	92 dias	R\$ 272.252,29

Contudo, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 oferece o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



confeção do 2º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 016/2022 – SEMSA, com vigência de  
30/06/2023 a 29/09/2023.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 12 de junho de 2023.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS  
ALVES:43953433253  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=23917962000105, ou=presencial,  
cn=EDJANE MEDEIROS  
ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2023